

b) na página inicial do site da CDHU haverá um banner "Faça agora sua inscrição" que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela;

c) Selecionar o número do Edital e/ou o nome do Empreendimento para o qual deseja inscrever-se;

d) Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo

e) Após o cadastro o interessado será redirecionado para uma nova página (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o download do aplicativo KAIZALA, caso ainda não o possua;

f) Abrir o aplicativo KAIZALA e acessar o grupo de demanda no qual deseja ser enquadrado;

g) Clique em "Tocar para começar";

h) Clicar em "Inscrição" para iniciar o preenchimento do formulário ou em "Dúvidas" para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos;

i) Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas;

j) Ao concluir a inscrição será disponibilizado no aplicativo Kaizala o número da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição.

4.5.2. INSCRIÇÃO PELA INTERNET

a) Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br;

b) Na página inicial do site da CDHU haverá um banner "Faça agora sua inscrição" que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela";

c) Selecionar o nº do edital e/ou o empreendimento para o qual deseja inscrever-se;

d) Selecionar opção "Prefiro me inscrever pelo site.";

e) Selecionar opção "INSCRIÇÃO" e seguir as orientações;

f) Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado;

g) Validar código recebido no menu "VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO";

h) Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios;

i) Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição;

j) Caso necessário baixe o manual de inscrição para melhor compreensão do processo.

5. PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DAS 09:00 DO DIA 21/11/2022 ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 28/11/2022.

5.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

5.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.

5.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para o sorteio e habilitação.

5.5. INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.6. Para realizar a inscrição, na forma exigida neste edital, será obrigatório o fornecimento das informações e dados, a saber:

a) nome completo;

b) data de nascimento;

c) nº do RG, data e órgão de emissão;

d) nº CPF, que deve ser válido;

e) cor/raça do chefe da família e do cônjuge ou companheiro ou, na falta deste, de outro coparticipante da renda familiar maior de 18 anos ou emancipado, se houver;

f) Renda familiar mensal (vide item 6 – como calcular corretamente a renda familiar para preenchimento do formulário de inscrição);

g) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;

h) E-mail para contato, válido;

i) Número de telefone celular para contato, válido;

5.7. A família/indivíduo é a/o única/o responsável pelas informações prestadas nesta inscrição, as quais declara sob as penas da lei serem verdadeiras.

6. COMO CALCULAR CORRETAMENTE A RENDA FAMILIAR PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

6.1. Para calcular corretamente a renda familiar, cuja composição seja o casal e dependentes, esta deve ser prioritariamente composta pela soma dos rendimentos dos cônjuges ou do casal que vive em regime de união estável;

6.2. Caso a renda do casal (chefe da família e cônjuge ou companheiro (a)) seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do casal correspondam a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da renda total;

6.3. Caso a renda do titular que não seja casado e não viva em união estável seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do chefe da família, corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda total;

6.4. Caso o(s) componente(s) possua(m) mais de uma fonte de renda (por ex.: aposentadoria e rendimentos de trabalho assalariado, todas devem ser informadas).

6.5. APURAÇÃO DA RENDA

6.5.1. Renda familiar de um piso salarial do Estado: considerar a renda sem os descontos;

6.5.2. Trabalhador assalariado em regime CLT e em Regime Estatutário:

a) Deve-se considerar (somar) na sua totalidade (peso 100%) os seguintes recebimentos, quando constarem dos comprovantes de rendimentos:

- Salário Base;
- adicional por tempo de serviço;
- anuênio e outros adicionais equivalentes (funcionário público);
- Pensão alimentícia (se destinada a pessoa maior que irá compor renda)

b) Deve-se considerar (somar), na proporção de 25%, os seguintes adicionais, desde que sejam habituais, quando constarem no contrato do trabalho ou quando constarem nos três últimos comprovantes de pagamento (holerite).

- função de confiança, caso não seja temporário;
- comissões, no caso de empregado que receba salário fixo mais comissões sobre vendas ou serviços efetuados;
- adicional noturno;
- adicional de insalubridade;
- adicional de periculosidade;
- Horas extras.

c) Deve-se considerar (somar) também, nas proporções abaixo especificadas, os seguintes rendimentos:

- 13º salário (1/12 do salário base);
- 1/3 férias (1/12 do salário base x 0,33).

d) Forma de cálculo: Somar o rendimento dos últimos 3 meses, obter a média e dividir o resultado por 4 (25%):

e) Rendimentos que NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS, mesmo que frequentes, 0,:

- férias;
- salário família;
- auxílio transporte (vale transporte);
- auxílio alimentação (vale alimentação);
- auxílio refeição (vale refeição);
- auxílio creche;

vii. auxílio-moradia;

viii. Participação nos lucros e/ou resultados

ix. Desconto para contribuição para o INSS;

x. Desconto para pagamento de IRRF.

f) Na apuração de rendimento mensal de assalariado que tenha remuneração por dia trabalhado, considerar o período de 30 (trinta) dias.

g) Para assalariado que tenha remuneração por hora trabalhada, considerar no máximo 220 (duzentos e vinte) horas por mês, de acordo com contrato de trabalho.

h) Se o beneficiário estiver em licença médica no mês de referência da renda, deve ser considerado o valor integral do salário base, atualizado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.5.3. Assalariado com Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (por tempo determinado, temporário e/ou intermitente):

6.5.3.1. Além de utilizar os critérios do item 6.5.2 acima:

6.5.3.1.1. Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;

6.5.3.1.2. Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima;

6.5.3.1.3. Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano, multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente;

6.5.3.1.4. Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador;

6.5.4. Trabalhador Autônomo Formal: Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo formal, DECORE ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

6.5.5. Trabalhador Autônomo Informal: Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal. A renda mínima exigida para os beneficiários enquadrados como trabalhadores autônomos informais é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

6.5.6. Microempresário: Informar o valor médio mensal dos últimos 3 meses, constante da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

6.5.7. Microempreendedor individual: Informar o valor médio mensal de recebimento, constante da Declaração Anual Simplificada do MEI (DAS-MEI) ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.

6.5.8. Trabalhador Rural com vínculo empregatício por tempo determinado:

a) Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;

b) Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima.

c) Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano (entressafra), multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente.

d) Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador.

6.5.9. Trabalhador eventual / avulso: Para os candidatos ao financiamento enquadrados como trabalhador eventual/avulso, o cálculo de comprometimento de renda deve obedecer à tabela definida pela CDHU e a renda do componente do financiamento deve ser fixada em pelo menos 01 (um) salário-mínimo.

6.5.10. Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS: Considerar somente nos casos em que for a única renda da família ou se a renda da família for inferior a 1 (um) salário mínimo federal.

6.5.11. Aposentado e Pensionista em Regime Geral: Deve ser considerado o valor bruto mensal do benefício sem subtração dos descontos de empréstimo e de outras instituições que não seja o INSS ou imposto de renda pessoa física.

6.5.12. Outras fontes de renda:

a) Bico - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal;

b) Pensão Alimentícia - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses comprovados por recibo ou depósito bancário.

c) Aluguel - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, comprovados por recibo ou depósito bancário.

d) Aplicação Financeira - Apurar a média da remuneração da aplicação financeira dos 03 (três) últimos meses.

6.5.13. Benefícios Sociais que não devem ser considerados na apuração da renda:

e) Bolsa de estudo (renda de estágio);

f) Auxílio reclusão;

g) Benefício de Prestação Continuada (BPC), exceto se enquadrar no especificado no item 6.5.10;

h) Bolsa Família;

i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

j) Programa de Erradicação de Trabalho Infantil;

k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l) Programas de Transferência de renda (Estados, Distrito Federal ou Municípios);

Em caso de dificuldades para realizar os cálculos acima, acesse o simulador de cálculo para renda, disponíveis no Kaizala e no site da CDHU.

7. FORMAÇÃO DOS GRUPOS

7.1. Cada inscrito participará do processo de seleção em um único grupo, ainda que apresentem características para enquadramento em quaisquer dos demais grupos.

7.2. Para formação dos grupos o sistema de inscrições irá considerar, nesta ordem:

7.2.1. Inscritos com Idade do Titular ou do cônjuge/outro componente de renda se igual ou maior que 60 (sessenta) anos, participarão do Grupo dos IDOSOS (5% das moradias).

7.2.2. Inscritos que declararem ter alguém do seu núcleo familiar que possua deficiência e que essa pessoa deficiente é o próprio inscrito, seu cônjuge/companheiro, ascendente (pais, avós, bisavós), descendente (filhos, netos, bisnetos), tutelado ou curatelado, participarão do Grupo dos DEFICIENTES (7% das moradias). Será necessário comprovar que a pessoa deficiente reside junto com o inscrito e que está enquadrado nas categorias de deficiência mencionadas no subitem 2.2.1 deste edital.

7.2.3. Inscritos que declararem não residir com outra(s) pessoa(s), ou seja, que moram sozinhos, serão enquadrados no grupo dos indivíduos sós (máximo de 3% do total de unidades habitacionais).

7.2.4. Inscritos que não declararem nenhuma das condições acima serão enquadrados no grupo da demanda geral dos Servidores, observados o item 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6 deste edital.

8. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

8.1. O processo de classificação das famílias, em cada grupo e subgrupo, se dará por sorteio, nos termos previstos na Lei Estadual nº 10.310, de 12 de maio de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 13.094, de 24 de junho de 2008.

8.2. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos com as famílias aptas em cada grupo para sorteio;

8.3. O sorteio poderá ocorrer de forma eletrônica ou presencial ou virtual, a exclusivo critério da CDHU e prévia divulgação.

8.4. SE SORTEIO PRESENCIAL

8.4.1. A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos das pessoas com deficiência, indivíduos sós, idosos e demanda geral dos demais servidores dar-se-á por sorteio eletrônico auditado, a ser executado por meio do software desenvolvido pela CDHU, em código

aberto, baseado em algoritmo matemático randômico incluído nas bibliotecas do Software da Microsoft .Net C#, utilizando como parâmetro uma chave simétrica capaz de garantir a "repe-tilidade" ou "reproduzibilidade" do resultado do sorteio sob as mesmas condições. Todos os arquivos gerados serão gravados através do código HASH MD5. No sorteio eletrônico teremos como variáveis número de inscritos total e por grupo, números de unidades total e por grupo e a SEMENTE de 8 (oito) dígitos que será definida na hora da realização do sorteio eletrônico, gerando um resultado imprevisível.

8.4.2. O sorteio será realizado na Sede da CDHU, na cidade de São Paulo, transmitido pela Rede Social Virtual Facebook, nas páginas da Secretaria de Estado da Habitação e da CDHU e, eventualmente, em outras redes sociais ou plataformas de compartilhamento de vídeos. A data e o horário, bem como o link da transmissão, serão previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo Kaizala.

8.4.3. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

8.5. SE SORTEIO PRESENCIAL

8.5.1. Os inscritos aptos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio.

8.5.2. As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio;

8.5.3. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;

8.5.4. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará desclassificação da família, sem direito a reclamar futuramente eventuais danos ou prejuízos;

8.5.5. Além dos titulares, serão sorteados presencialmente, no mínimo, a mesma quantidade de suplentes;

8.5.6. Após o processamento do sorteio presencial, a CDHU poderá, caso necessário e a seu exclusivo critério, sortear, em sua sede, via sistema eletrônico, nos mesmos moldes descritos no subitem 8.4, todos os inscritos remanescentes (inscritos não contemplados como beneficiários ou suplentes no sorteio presencial). Esses inscritos serão classificados como suplentes e receberão número de classificação sequencial aos suplentes sorteados no sorteio presencial, de acordo com os grupos de inscrição (idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral).

8.5.7. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

8.6. SE SORTEIO VIRTUAL

8.6.1. O sorteio será realizado na sede da CDHU, na cidade de São Paulo e os inscritos aptos serão convocados para participar da transmissão do sorteio virtual pela Rede Social Virtual Facebook, nas páginas da Secretaria de Estado da Habitação e da CDHU e, eventualmente, em outras redes sociais ou plataformas de compartilhamento de vídeos, em data e horário a serem definidos, bem como receberão o link da transmissão, que estará disponível nos sites da CDHU e aplicativo Kaizala.

8.6.2. As senhas serão apresentadas na transmissão e inseridas nas urnas pelos representantes da CDHU conforme agrupamentos definidos neste edital.

8.6.3. A presença no sorteio NÃO é obrigatória, portanto, o não comparecimento não implicará na desclassificação da família;

8.6.4. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no aplicativo Kaizala, bem como no site da CDHU, inclusive vídeo da transmissão, que poderá ser revisitado a qualquer momento.

9. DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

9.1. Os selecionados como titulares (quantidade de moradias disponíveis por grupo) serão convocados pelo credenciado para entrevista e apresentação de documentação visando a comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por este edital e pela Norma de Comercialização de Atendimento Habitacionais da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família, de acordo com a ordem de classificação no sorteio.

9.2. A CDHU se reserva o direito de convocar, todas ou parte, famílias para entrevistas presenciais em locais previamente comunicados e agendados, para verificação de informações, dados e documentos dos selecionados.

9.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que parcial, ou o não comparecimento na entrevista agendada acarretará a exclusão da família do processo de atendimento habitacional;

9.4. O aproveitamento das demais famílias classificadas acima da quantidade de moradias disponíveis por grupo se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada.

9.5. As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob pena de inabilitação, ficando a critério exclusivo da CDHU estipular prazo para regularização (vide lista de documentos necessários à habilitação e vigência exigida).

9.6. As famílias que não comprovarem, pela documentação apresentada ou no ato da entrevista, enquadramento no grupo e subgrupo ao qual foram selecionados, ou inexistir servidores das carreiras da polícia civil, polícia militar e polícia científica, na ativa e lotados no município de São Paulo, vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no núcleo familiar e que compoão renda no financiamento, estarão desclassificadas.

9.7. As famílias dos grupos da demanda aberta dos demais servidores que no momento da habilitação apresentarem renda inferior à faixa da inscrição/sorteio, serão desclassificadas;

10. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

10.1. A destinação das unidades habitacionais às famílias habilitadas poderá ocorrer das seguintes maneiras, a critério da CDHU e mediante prévia divulgação:

a) Sorteio dos endereços disponíveis entre as famílias habilitadas ou classificadas como titulares;

b) Direito de escolha à sua própria unidade habitacional, por parte das famílias habilitadas ou classificadas como titulares, dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que:

- Escolhem primeiro as famílias do grupo de pessoas com deficiência, seguido do grupo dos idosos, depois as famílias mais numerosas, privilegiando aquelas de que façam parte crianças na primeira infância, finalizando com as demais famílias. Os indivíduos sós serão os últimos a escolher suas unidades.
- Para cada grupo, em caso de empate de famílias na ordem de direito de escolha das unidades, será dada preferência pela família que foi sorteada primeiro.

11. DO FINANCIAMENTO

11.1. As moradias serão financiadas segundo os requisitos e condições vigentes na CDHU, a saber:

11.1.1. O valor das unidades é de 237.995,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), distribuídas na seguinte conformidade:

Quantidade
(unidade) Área Privativa
(m²) Vaga de Estacionamento Valor de Venda do Imóvel (R\$)

40 40,98 Motocicleta - vaga indeterminada 237.995,00
10 41,11 Motocicleta - vaga indeterminada 237.995,00
4 47,02 Motocicleta - vaga indeterminada 237.995,00

11.1.2. O valor máximo de financiamento por unidade habitacional é de até R\$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), cujo mês base é novembro de 2022, podendo ser atualizado pelo índice do INCC, na data da assinatura do contrato.

11.1.3. O valor complementar da unidade habitacional, que é a diferença entre o valor de venda e o valor do financiamento, deverá ser negociado diretamente com o agente operador;

11.1.4. O Prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses;

11.1.5. Para cálculo da prestação, será considerado o comprometimento de 20% (vinte por cento) da renda familiar mensal, apurada na fase de habilitação;

11.1.6. A CDHU concederá subsídio (desconto nas prestações) às famílias, caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), não for suficiente para a amortização integral do valor financiado.

11.1.7. Caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), resultar maior que o valor necessário para a amortização integral do financiamento, o prazo será reduzido.

11.1.8. A taxa de juros do financiamento será zero.

11.1.9. Durante a fase de construção não serão cobrados juros nem prestações.

11.1.10. Para fins de integralização do valor financiado, durante a fase de construção sobre as parcelas liberadas e acumuladas incidirá atualização monetária mensal pela variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI).

11.1.11. Uma vez integralizado o saldo devedor, com a atualização mencionada no subitem anterior, e iniciada a fase de amortização, incidirá, sobre o saldo devedor e o valor das prestações, na mesma periodicidade, atualização monetária anual, nas datas de aniversário do contrato, com base na variação acumulada verificada no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro que porventura vier a substituí-lo.

11.1.12. O início de pagamento das prestações se dará somente após 30 (trinta) dias da entrega ou disponibilização das chaves da unidade habitacional para o(s) beneficiado(s).

11.1.13. Os valores referentes ao Registro do Contrato no Cartório de Registro de Imóveis, assim como o ITBI, se houver, serão custeados pelo Fundo Paulista de Habitação Social - FPHS e pagos CDHU, na forma estabelecida no convênio celebrado entre a Secretaria da Habitação e a Companhia para a execução do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(s) candidato(s) que apresentar(em) informações falsas ou omitir informações relevantes para o aperfeiçoamento da operação da aquisição e garantia e constituição do crédito, especialmente relativas à situação civil e renda dos componentes familiares, serão(o) excluído(s), a qualquer tempo, do processo de seleção e habilitação deste edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.

12.2. Os candidatos deverão preencher os requisitos e condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser sorteado e habilitado.

12.3. A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições;

12.4. Alterações na renda familiar informada no momento da inscrição serão admitidas, desde que para maior, até o término do processo de habilitação.

12.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério exclusivo da CDHU.

12.6. O aplicativo não permitirá que o mesmo CPF realize duas inscrições, devendo o candidato certificar-se de que todos os dados inseridos estão corretos antes de confirmar o cadastro.

12.7. AS) INSCRIÇÃO(ÕES) OBJETO DESTA EDITAL (É(S)O) EXCLUSIVA(S) PARA O(S) EMPREENDEDOR(S) INDICADO(S) NO ITEM 2 DESTA EDITAL, NÃO SERVINDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, PRETEXTOS OU CIRCUNSTÂNCIA PARA SELEÇÃO, SORTEIO OU HABILITAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS DIVERSOS, NO PRESENTE OU NO FUTURO.

12.8. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital, nas normas da CDHU e na legislação vigente, serão desclassificadas.

12.9. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelos próprios interessados, a Secretaria da Habitação ou a CDHU ou quaisquer outros órgãos ou entidades estaduais ficam isentas de quaisquer responsabilidades pelas informações prestadas, judicial ou extrajudicialmente.

12.10. Eventuais denúncias de irregularidades envolvendo qualquer uma das famílias, as mesmas serão recebidas e analisadas na fase de habilitação, quando o caso, uma vez que o sorteio não garante o atendimento habitacional.

12.11. O cadastro resultante deste edital terá validade até a conclusão da comercialização das unidades do empreendimento em referência.

12.12. A efetivação da inscrição por si só implica autorização por parte do candidato para a CDHU fornecer os dados para os credenciados, bem como utilizar as informações prestadas para todos os atos e verificações que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto deste edital.

12.13. A família que participará deste edital, para todos os fins e efeitos de direito, está ciente de que os dados e documentos constantes de todo o processo visando o atendimento habitacional serão tratados e compartilhados entre os participantes de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito

Se você fez a inscrição pelo aplicativo Kaizala, mantenha-o instalado em seu celular para ter acesso à toda comunicação sobre o processo de atendimento habitacional.

O prazo para conclusão das etapas de inscrição, seleção e habilitação encerra dia 02 de Dezembro de 2022.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 060/2022 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FORMALIZAR CONVÊNIO JUNTO À FUNDAÇÃO FLORESTAL PARA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO USO PÚBLICO EM ESTRUTURAS E ÁREAS DO NÚCLEO PEREQUÊ, INSERIDO NO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, EM CANANÉIA/SP.

O Estado de São Paulo, através da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento das Associações Representativas das Comunidades Tradicionais do PEIC a abertura de Chamamento Público para manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Fundação Florestal para operação das atividades voltadas ao uso público em estruturas e áreas do Núcleo Perequê, inserido no Parque Estadual Ilha do Cardoso, em Cananéia/SP, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

A manifestação de interesse no âmbito deste Chamamento Público deverá seguir o ANEXO I, juntamente com concordância as condições expostas no termo de convênio e plano de trabalho, ambos publicados no sítio eletrônico da Fundação Florestal.

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaooflorestal/category/edital-licitacao/>.

Poderão manifestar o interesse em formalizar convênio junto à Fundação Florestal para operação das atividades voltadas ao uso público em estruturas e áreas do Núcleo Perequê, inserido no Parque Estadual Ilha do Cardoso (PEIC), em Cananéia/SP, as Associações Representativas das Comunidades Tradicionais do PEIC.

A manifestação de interesse deverá ser protocolada, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

a) fisicamente, na sede do Parque Estadual Ilha do Cardoso (PEIC) – Endereço da Sede Av. Professor Wladimir Bernard S/N – 11990-000 - Cananéia;

b) por e-mail, ao endereço eletrônico pe.ihcardoso@fflorestal.sp.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (13) 3851-1108 – Parque Estadual Ilha do Cardoso;

ANEXO I – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(Associações Representativas das Comunidades Tradicionais do PEIC)

(Local), XX de XXXXX, de 20XX.

Ao Sr.

Diretor Executivo da Fundação Florestal

Ref.: Manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Fundação Florestal para operação das atividades voltadas ao uso público em estruturas e áreas do Núcleo Perequê, inserido no Parque Estadual Ilha do Cardoso, em Cananéia/SP

Considerando a Chamamento Público para manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Fundação Florestal para operação das atividades voltadas ao uso público em estruturas e áreas do Núcleo Perequê, inserido no Parque Estadual Ilha do Cardoso, em Cananéia, que dispõe sobre normas e procedimentos para a manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Fundação Florestal, segue modelo a ser preenchido:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(Associações Representativas das Comunidades Tradicionais do PEIC)

Nome do responsável pela Associação

RG nº

CPF nº

Endereço físico de correspondência

E-mail

Associação ou entidade que representa

CNPJ nº:

Unidade de Conservação - Parque Estadual Ilha do Cardoso

Local na Unidade de Conservação que se pretende prestar

o serviço - Atividades voltadas ao uso público em estruturas

e áreas do Núcleo Perequê.

Observações adicionais

Atenciosamente,

XXXXXXXX (nome da Associação/entidade que representa, quando aplicável)

Sr. XXXXXXXXXXX (nome do subscritor/representante legal)

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Transportadora Rodoforte Ltda., CNPJ nº 02.781.825/0002-05, localizada à Rua Orlando Marinho, nº 454, no município de Andradina/SP, fica ciente de que, em 08/09/2022, foi autuada por meio do AIPM nº 67000522 – NGRM nº 67000634, por infração ao artigo 56 do Regulamento da Lei Estadual nº 13.577, de 08 de julho de 2009, aprovado pelo Decreto nº 59.263, de junho de 2013 (ter desativado o empreendimento localizado na Rua Orlando Marinho, nº 454, Parque Urubupunga, no município de Andradina, sem ter comunicado à CETESB por meio da apresentação de Relatório de Execução do Plano de Desativação, conforme constatado no Auto de Inspeção nº 1875994), em 3.000 vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo CETESB.083525/2022-78 poderá ser consultado na Agência Ambiental de Dracena, à Rua Tomé de Souza, nº 438, no município de Dracena/SP, ou mediante acesso eletrônico disponível em <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução SMA 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 18/11/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:

Processo nº 324/2022 (100551/2022-56)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de EKT 9 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A para LT 440 kV ARARAQUARA 2 – ARARAQUARA E AMPLIAÇÃO DA SE ARARAQUARA 2 E SE ARARAQUARA, localizado no município de ARARAQUARA/SP, mediante apresentação de ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS). Declara aberto o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Setor de Apoio Técnico nas Práticas de Licenciamento Ambiental (IATA), sito à Av. Professor Frederico Hermann Júnior nº 345 - Alto de Pinheiros - CEP 05459-900 - São Paulo/SP.

Processo nº 325/2022 (102038/2022-38)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de PGV TERRAPLANAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA para CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – CTR SÃO VICENTE, localizado no município de SÃO VICENTE/SP, mediante apresentação de RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP). Declara aberto o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Setor de Apoio Técnico nas Práticas de Licenciamento Ambiental (IATA), sito à Av. Professor Frederico Hermann Júnior nº 345 - Alto de Pinheiros - CEP 05459-900 - São Paulo/SP.

Processo nº 327/2022 (099238/2022-63)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia de AB VISTA ALEGRE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA. para EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA E ARGILA, localizado nos municípios de LORENA/SP e CANAS/SP, mediante apresentação de RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP). Declara aberto o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Setor de Apoio Técnico nas Práticas de Licenciamento Ambiental (IATA), sito à Av. Professor Frederico Hermann Júnior nº 345 - Alto de Pinheiros - CEP 05459-900 - São Paulo/SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SAP 1369085/2020 GDOC 1000726.92000/2020

INTERESSADO: E. B. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 55, a saber: 1. Recebo os documentos enviados pela origem (fls. 48/52) e pelo DPME (fls. 54), bem como a defesa prévia de fls. 44, oportunamente em que a Defesa arrola 01 (uma) testemunha. 2. Previamente à análise do pedido da prova oral, esclareça a defesa sua necessidade e pertinência. Em se tratando de testemunha de antecedentes, a oitiva deverá ser substituída pela apresentação de declarações, nos termos do artigo 283, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. 3. Intime-se a Defesa (Dr. Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477 e Dr. Diego Fernando Cruz Sales, OB/SP 339.376) para se manifestar quanto ao item 2 no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ÉVERTON RIBEIRO SILVA - OAB/SP 341.477

DR. DIEGO FERNANDO CRUZ SALES - OB/SP 339.376

PROCESSO SAP 810190/2021 GDOC 1000726.13948/2021 INTERESSADO: R. D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 28, a saber: 1. Recebo os documentos da origem juntados às fls. 41/42. 2. Dou por encerrada a instrução. 3. Intime-se a Defesa para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CAROLINA MEYER RIBEIRO DE MATOS – OAB/SP 291.934

PROCESSO SAP 966848/2021 GDOC 1000726.17143/2021 INTERESSADO: G. G. F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 45, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 42. 2. Não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. 3. Intime-se a Defesa dativa (Dra. Camila Sanchez Garbelini Navarro, OAB/SP 393.185 – fls. 39) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CAMILA SANCHEZ GARBELINI NAVARRO – OAB/SP 393.185

PROCESSO SAP 933/2019 GDOC 1000726.514927/2019

INTERESSADO: W. R. A. G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 48, a saber: 1. Recebo a petição de fls. 38 e documentos enviados pela origem (fls. 42/47). 2. Em homenagem ao princípio da ampla defesa e para que não haja prejuízo ao acusado, designo audiência de instrução para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 16:00 horas. 3. Intime-se a i. defesa dativa (Dra. Jozineide Rodrigues de Souza Correia, OAB/SP 188.500) para ciência e bem como as testemunhas nos endereços eletrônicos informados às fls. 38. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOZINEIDE RODRIGUES DE SOUZA CORREIA – OAB/SP 188.500

PROCESSO SAP 3621566/2019 GDOC 1000726.90583/2020

INTERESSADO: E. C. H. G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 112, a saber: Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a acusada foi citada pessoalmente, posto que assinou a carta de citação e não indicou seu endereço eletrônico, embora intimada para tanto, deixou de comparecer ao ambiente virtual, de maneira que decreto a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Adriane Isabelle Gomes Feliciano, OAB/SP 335.505, e-mail: adriane.sg@hotmail.com, Tel. (11) 99403 4969, para realizar a defesa da acusada, intimando-se o defensor pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Rita de Cássia Gimenes Arcas digitei e subscrevi. Procuradora do Estado. : A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ADRIANE ISABELLE GOMES FELICIANO - OAB/SP 335.505

PROCESSO SAP 866718/2021 GDOC 1000726.15320/2021 INTERESSADO: E. C. H. G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 45, a saber: Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h45, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela

Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a acusada foi citada pessoalmente, posto que assinou a carta de citação e não indicou seu endereço eletrônico, embora intimada para tanto, deixou de comparecer ao ambiente virtual, de maneira que decreto a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Juracy Aparecida da Silva, OAB/SP 342.019, e-mail: juracyas@yahoo.com.br, Tel. (11) 2941 4548, para realizar a defesa da acusada, intimando-se o defensor pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Rita de Cássia Gimenes Arcas digitei e subscrevi. Procuradora do Estado: A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JURACY APARECIDA DA SILVA - OAB/SP 342.019

PROCESSO SAP 1247653/2020

INTERESSADO: M. A. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 70, a saber: Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência do acusado. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que o acusado foi regularmente citado e não compareceu ao ato, decreto a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dr. Bruno Oliveira de Camargo, OAB/SP 376.955, e-mail: bruno@bcsi.adv.br, Tel. (11) 2609 0499, para realizar a defesa do acusado, intimando-se o defensor pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Rita de Cássia Gimenes Arcas digitei e subscrevi. Procuradora do Estado: A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. BRUNO OLIVEIRA DE CAMARGO - OAB/SP 376.955

PROCESSO SAP 184403/2022 GDOC 1000726-1803/2022

INTERESSADO: M. A. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls.833, a saber: Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h15, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência do acusado. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que o acusado foi regularmente citado e não compareceu ao ato, decreto a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Thaís Minke Maron, OAB/SP 267.825, e-mail: thaismmaron@gmail.com, Tel. (11) 99932 8569, para realizar a defesa do acusado, intimando-se o defensor pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Rita de Cássia Gimenes Arcas digitei e subscrevi. Procuradora do Estado: A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. THAÍS MINKE MARON - OAB/SP 267.825

PROCESSO SAP 229930/2021 GDOC 1000726-277/2021

INTERESSADO: J. S. S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 97, a saber: 1. Recebo a Defesa Prévia de fls. 92/96, com 01 (uma) testemunha arrolada, sem documentos; 2. Designo audiência de instrução, para a oitiva da vítima particular (Mikaelle Rodrigues de Sousa) e da testemunha de Defesa (Marcelo Nunes da Silva), o dia 19/07/2023, às 09h30min, por videoconferência; 3. Intime-se a vítima e a referida testemunha, oportunamente, na forma da lei; 4. Intime-se a Nobre Defesa Dativa Credenciada, via imprensa oficial; 5. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ERIKA GINCCER IKONOMAKIS - OAB/SP 183.366

PROCESSO SAP 600880/2021 GDOC 1000726-1591/2022

INTERESSADO: R. V. C.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 124, a saber: 1. Recebo a Defesa Prévia de fls. 123, com 03 (três) testemunhas arroladas, sem documentos, com matéria preliminar; 2. Indefiro a matéria preliminar de absolvição sumária, uma vez que, o feito, por ora, não se encontra maduro para tanto, razão pela qual, por conseguinte, deverá ser realizada a devida instrução processual, e, quando da elaboração do Relatório Final, o mérito será melhor analisado, o mesmo se sucedendo em relação à eventual dosimetria da pena; 3. Designo audiência de instrução, para as oitivas das testemunhas de Defesa (André Faustino Silva, Edgard Wolf Ribeiro e Evaldo Barreto Santos), o dia 23/08/2023, às 13h45min, por videoconferência; 4. Intimem-se as referidas testemunhas, oportunamente, na forma da lei; 5. Intime-se a Nobre Defesa Dativa Credenciada, via imprensa oficial; 6. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR.A.CISLENE DE ARAÚJO BERNARDO DA FONSECA - OAB/SP 409.003

PROCESSO SAP 1718/2016 GDOC 1000726-1190011/2016

INTERESSADO: J. S. E.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 145, a saber: 1. Com a finalidade de se dar o regular prosseguimento ao presente feito, esta Presidência designa a audiência de continuidade de instrução, a fim de ouvir a testemunha Comum (Giovana da Silva) e as testemunhas de Defesa (Irene Aparecida Totti e Damião Ricardo de Andrade), para o dia 13/09/2023, às 12h, por videoconferência; 2. Intimem-se as referidas testemunhas, oportunamente, na forma da lei; 3. Intime-se a Nobre Defesa Constituída, via imprensa oficial; 4. Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA CAMPOS - OAB/SP 130.970

DR. VANESSA CAMPOS AMARO – OAB/SP 181.539

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SEDUC 147305/2021

INTERESSADO: M. C. A. L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 141, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 140. 2. Não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Intime-se a defesa dativa (Dra. Ana Karina Moreira Passos Santana, OAB/SP 400.630 – fls. 137) para que apresente Alegações Finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR.A. ANA KARINA MOREIRA PASSOS SANTANA - OAB/SP 400.630

PROCESSO SEDUC 282564/2021

INTERESSADO: R. F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 143, a saber: Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimenes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a acusada foi citada pessoalmente, tendo lançado sua assinatura na carta de citação, e embora intimada não informou seu endereço eletrônico de modo a entrar na sala virtual e participar do ato, decreto a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio advogado credenciado para realizar a defesa da acusada, o Dra. Caroline de Oliveira Rubio, OAB/SP 302.036, e-mail: carolhenrioliver@hotmail.com, Tel. (16) 99738 5936, intimando-se o defensor pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS, encerra-se este termo, que reproduz os atos praticados em audiência. Eu, Rita de Cássia Gimenes Arcas digitei e subscrevi. Procuradora do Estado: A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR.A. CAROLINE DE OLIVEIRA RUBIO - OAB/SP 302.036

PROCESSO SEDUC 933131/2021 GDOC

1000726.16107/2021

INTERESSADO: E.A.M.R.L.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 113, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 112/112vº, eis que tempestiva, com rol de testemunhas que serão ouvidas oportunamente. 2. Em termos de prosseguimento, fica designada audiência para o dia 05/04/2023, às 14:30 horas, objetivando a oitiva das testemunhas arroladas pela Administração, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 3. As testemunhas arroladas pela Administração deverão ser intimadas da audiência e para informar, até o dia 29/04/2023, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade (pge-ppd-2up@sp.gov.br). 4. Publique-se, intimando-se a defensora do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado,